



SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo do Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais

IMPORTANTE: LEIA ESTE SUMÁRIO COM ATENÇÃO

Este sumário representa um resumo das principais informações sobre as quais a Empresa, o Portador e o Representante devem ter conhecimento no momento da utilização do Cartão Bradesco Empresarial (“Cartão(ões)”).

Além deste Sumário recomendamos a leitura integral do Regulamento da Utilização dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais (“Regulamento”) para que a Empresa e o Portador e o Representante tenham conhecimento de seus direitos e de suas obrigações.

Para o melhor entendimento deste sumário, os termos e expressões, quando utilizados no plural ou no singular, iniciados em letra maiúscula e negrito, terão os significados atribuídos no Regulamento.

1. Conceito e Características do Cartão:

O Cartão é emitido e administrado pelo Banco Bradesco S.A. (“Emissor”) e permite ao seu Portador, durante o prazo de vigência descrito na frente do Cartão, adquirir bens, produtos e serviços, no Brasil ou no exterior, necessários ao desenvolvimento de suas atividades profissionais. A responsabilidade pelo pagamento das despesas realizadas pelos Portadores com o Cartão é da Empresa.

2. Saque:

Os Cartões possibilitam efetuar saques emergenciais, mediante o uso de senha, nas seguintes localidades:

a) No Brasil: na Rede de Autoatendimento Bradesco do Banco Bradesco S.A. ou na Terminal de Autoatendimento credenciada ao Emissor; e

b) No exterior: nos caixas eletrônicos da Rede Plus (Bandeira Visa) / Cirrus (Bandeira Mastercard) / Pulse (Bandeira Elo) ou na rede de agências bancárias credenciadas à Rede Plus, Cirrus, Pulse ou American Express. A função “saque de numerário emergencial no exterior” não se aplica aos Cartões emitidos sob a Bandeira Elo.

3. Limite de Crédito:

Cada Cartão possuirá o seu próprio limite de crédito para a realização de compras à vista e parcelada (desde que disponibilizado pelo Emissor) e, dentro desse limite, é atribuído um percentual para a realização de saques emergenciais em moeda corrente nacional e em dólar americano (desde que disponibilizado pelo Emissor).



O limite de crédito será comprometido pelo valor total da compra, seja ela parcelada ou não, ou do saque, e será restabelecido proporcionalmente à medida que forem feitos os pagamentos. O limite de crédito poderá ser consultado na Central de Atendimento, na fatura, nas agências do Banco Bradesco S.A., por meio do Portal Bradesco Cartões PJ ou ainda através do Bradesco Net Empresa, no Site. O limite de crédito poderá ser alterado pelo Emissor, mediante comunicação à Empresa.

O Emissor atribuirá à Empresa um limite de crédito global conforme sua política de crédito ao Cartão Bradesco Corporativo, sendo esse limite distribuído a cada cartão emitido sob sua responsabilidade de acordo com o critério e valor previamente definidos pela Empresa, inclusive na hipótese de eventual majoração do limite.

O limite de crédito para uso que será informado na fatura, no Site e na Central de Atendimento, podendo o limite ser renovado automaticamente ou alterado, conforme política de crédito do Emissor.

3.1. Compartilhamento de Limite de Crédito

A Empresa que adquirir qualquer modalidade de Cartão, terá automaticamente o compartilhamento dos limites de Cartões de Crédito para todos os Portadores com cartão emitidos sob sua responsabilidade e com a mesma modalidade, Bandeira e data de vencimento da fatura.

Os Portadores que compartilharem do limite de um Cartão poderão possuir limite individual igual ou inferior ao limite total do Cartão, conforme estabelecido pela Empresa.

3.2. Avaliação Emergencial de Crédito

A Empresa poderá contratar com o Emissor o serviço de avaliação emergencial de crédito a todos os Portadores, se disponível à época, através da Central de Atendimento ou de outros canais de atendimento eventualmente disponíveis pelo Emissor. O serviço consiste na concessão de um limite de crédito pontual superior ao disponibilizado pelo Emissor.

3.3 Autorização Parcial

O Cartão poderá ter, se disponível a época, a funcionalidade de autorização parcial, que consiste em autorizar um valor parcial da transação de compra caso o Portador não possua no momento da autorização saldo de limite suficiente para o pagamento do valor total da compra. O Portador poderá realizar o pagamento da diferença utilizando outro meio de pagamento aceito pelo estabelecimento.

4. Os Principais Direitos dos Portadores e da Empresa são:

- Realizar o pagamento parcelado das despesas, desde que admitido pela legislação em vigor e disponibilizado pelo Emissor;



- Ter disponível a fatura contendo o descritivo das despesas realizadas com o Cartão;
- Contestar despesas não reconhecidas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o vencimento da fatura;
- Efetuar a antecipação do pagamento de qualquer valor lançado na fatura antes do seu vencimento;
- Utilizar a Central de Atendimento para acesso a alguns serviços e esclarecer dúvidas;
- Cancelar o Cartão a qualquer momento, inclusive imotivadamente;
- Ser reembolsado da tarifa de anuidade do Cartão cancelado de forma proporcional aos meses restantes de vigência do Cartão, corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro indexador que venha a substituí-lo;
- Solicitar segunda via de documentos mediante o pagamento da tarifa de serviços estipulada pelo Emissor;
- Entrar em contato com a Central de Atendimento ou com a agência do Banco Bradesco S.A. onde possui conta, na hipótese de haver qualquer dúvida em relação à fatura, para que lhe sejam prestados os devidos esclarecimentos; e
- Ser comunicado previamente a respeito de eventuais alterações no Regulamento, podendo exercer o direito de cancelamento do Cartão caso não concorde com as alterações propostas no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

5. As Principais Obrigações do Portador e da Empresa são:

- Manter a guarda segura do Cartão e da senha;
- Não manter a senha junto com o Cartão;
- Conferir os dados do Cartão e imediatamente lançar sua assinatura no verso;
- Não revelar a senha do Cartão a terceiros;
- Não emprestar o Cartão para terceiros;
- Não exceder o limite de crédito do Cartão;
- Comunicar imediatamente ao Emissor no caso de perda, extravio, roubo, furto, suspeitas de fraude do Cartão e outras causas fortuitas;
- Não receber o Cartão e/ou senha se o envelope que o contenha estiver violado, devendo comunicar o ocorrido imediatamente ao Emissor por meio da Central de



Atendimento;

- Manter os dados cadastrais atualizados;
- Efetuar o pagamento das tarifas, dos tributos e dos encargos incidentes nos serviços utilizados;
- Responder por todas as despesas efetuadas pelo(s) Portador(s) e terceiros, quando autorizados pelo Portador em descumprimento do disposto no Regulamento;
- Cumprir com todas as obrigações sobre a utilização do Cartão;
- Pagar integralmente a fatura do Cartão na data de seu vencimento;
- Acompanhar o limite de crédito do seu Cartão;
- Caso não tenha recebido a fatura até o penúltimo dia útil anterior ao do vencimento e a forma de pagamento do Cartão for por meio de cobrança bancária, deverá (i) ligar na Central de Atendimento, solicitar o código de barras e efetuar o pagamento com esse número por meio do **Site** onde mantém conta; ou (ii) acessar o Bradesco Net Empresa no Site, selecionar o ícone "Cartões", opção Serviços, e imprimir a 2ª via do boleto; ou (iii) acessar o Portal Bradesco Cartões PJ e imprimir a 2ª via do boleto e efetuar pagamento avulso nas agências do Banco Bradesco S.A; e respeitar todas as determinações legais em vigor, especialmente o limite determinado pelo Banco Central do Brasil para a realização de despesas em moeda estrangeira.
- Comunicar ao **Emissor** o desligamento do empregado portador do **Cartão** e conseqüentemente, solicitar o cancelamento do Cartão.

6. Crédito Rotativo

QUANDO FOR EXTREMAMENTE NECESSÁRIO e, estiver disponibilizado pelo Emissor, observadas as demais condições estabelecidas neste Capítulo, a Empresa poderá efetuar o pagamento das despesas por meio do crédito rotativo, exceto os valores decorrentes do parcelado fácil e parcelamento do total da fatura. O crédito rotativo consiste no pagamento de um valor entre o pagamento mínimo e o pagamento do valor total da fatura, sendo o saldo remanescente cobrado no próximo vencimento acrescido (i) dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente, desde a data do vencimento inicial até a data do efetivo pagamento, à taxa máxima prevista para o próximo período para crédito rotativo informada na fatura e do (ii) IOF. Uma vez utilizado o crédito rotativo pela Empresa para o pagamento das despesas, exceto os valores decorrentes do parcelado fácil e parcelamento do total da fatura, essa opção (crédito rotativo) não poderá ser utilizada para pagamento das despesas lançadas na fatura subsequente que, na ocasião, deverá ser paga integralmente ou parcelada conforme estabelecido no Regulamento.

Aconselhamos que esse tipo de pagamento seja utilizado somente em situações



extremas.

Lembramos que existem outras linhas de crédito ou financiamento disponibilizado pelo Emissor do Cartão que podem ser mais atrativas que o crédito rotativo.

7. Parcelado Fácil

O Parcelado Fácil ocorrerá quando (i) for efetuado o pagamento da fatura por meio do crédito rotativo; (ii) houver o pagamento de um valor menor que o valor mínimo indicado na fatura; ou (iii) não houver o pagamento de nenhum valor da fatura.

O Parcelado Fácil será disponibilizado da seguinte forma como um plano de parcelamento indicado diretamente na fatura, por um Terminal de Autoatendimento Bradesco, pelo Portal Bradesco Cartões PJ ou por meio do contato com a Central de Atendimento.

8. Parcelamento Total de Fatura

O Parcelamento Total de Fatura poderá ser efetuado quando o pagamento total da fatura do mês anterior tiver ocorrido.

O Parcelamento Total de Fatura será disponibilizado como um plano de parcelamento indicado diretamente na fatura, por Terminal de Autoatendimento Bradesco, pelo Portal Bradesco Cartões PJ ou por meio do contato com a Central de Atendimento.

9. Tarifas, Taxas, Multas, Mora e Tributos:

Para cada Cartão emitido, a Empresa pagará uma tarifa de anuidade a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês de emissão do Cartão. O Emissor poderá deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor das tarifas do Cartão para a Empresa, de acordo com a sua política interna em vigor. Além da tarifa de anuidade, outras tarifas poderão ser cobradas pelo Emissor de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes. A cada alteração do valor das tarifas, a Empresa será comunicada com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, mediante mensagem inserida na fatura, inclusão do novo valor no "**Quadro de Tarifas das agências do Banco Bradesco S.A** e no Site, e, ainda, por meio da Central de Atendimento Lembramos que o não pagamento da fatura na data de seu vencimento será considerado em mora, e o débito ficará sujeito aos juros e encargos financeiros capitalizados mensalmente, conforme abaixo descritos, além das seguintes penalidades e tributo:

a) multa de 2% (dois por cento);

b) juros remuneratórios capitalizados mensalmente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa máxima prevista para o próximo período indicada no item "Encargos por Atraso" da fatura;

c) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IOF ou outro



tributo que venha a substituí-lo;

d) O bloqueio do Cartão e, posteriormente, o seu cancelamento, tanto do Cartão em atraso quanto dos demais de responsabilidade da Empresa;

e) Ação de cobrança;

f) O registro do nome da Empresa nos órgãos de proteção ao crédito, mediante prévia comunicação da entidade administradora do banco de dados.

10. Situações que podem ocasionar o Bloqueio, a Suspensão de Uso e o Cancelamento do Cartão:

- Irregularidades apresentadas na utilização do Cartão quando da realização de despesas em moeda estrangeira de forma diversa da declarada;
- Utilizações que possam caracterizar investimentos, importações ou fraude cambial punível nos termos da legislação vigente;
- Solicitação de renegociação de dívida do saldo devedor por mais de 02 (duas) vezes consecutivas;
- Descumprimento de qualquer das disposições do Regulamento, bem como da legislação em vigor;
- Registro do nome da Empresa em qualquer serviço de proteção ao crédito;
- Não pagamento de débitos perante o Emissor nas respectivas datas de vencimento;
- Utilização do Cartão por qualquer pessoa que não seja o Portador;
- Se não houver o pagamento da fatura de gastos de qualquer Portador;
- Utilização do Cartão em estabelecimento comercial de propriedade da Empresa;
- Utilização do Cartão como meio de pagamento em jogos de azar, pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não liquidados, da Empresa /Portador ou de terceiros;
- Ordem do Banco Central ou do Poder Judiciário;
- CNPJ/MF cancelado pela Receita Federal;
- Indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão;
- Movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;



- Movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
- Utilização de meios inidôneos, com objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas com o Emissor; e
- Irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Emissor.

11. Hipóteses de Cancelamento do Cartão:

- O Cartão poderá ser cancelado imotivadamente, tanto pela Empresa quanto pelo Emissor, mediante comunicação prévia;
- A inobservância dos termos e das condições previstas no Regulamento, bem como da legislação em vigor.
- O desligamento do empregado portador do **Cartão**, condiciona sua comunicação ao **Emissor** pela **Empresa**.

12. Efeitos do Cancelamento do Cartão:

- O cancelamento do Cartão acarretará na impossibilidade de sua utilização, podendo, inclusive, ocasionar a sua retenção nos estabelecimentos e o cancelamento de eventuais serviços e benefícios;
- Os Cartões cancelados deverão ser destruídos pela Empresa/Portador de forma a inutilizá-lo para uso;
- Os benefícios e/ou promoções colocados à disposição da Empresa/Portador serão extintos;
- O vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais da Empresa;
- O ato do cancelamento não extingue as obrigações existentes entre o Emissor e a Empresa, que serão extintas somente após a sua liquidação (cumprimento).

13. Programa de Recompensas

O Cartão poderá, dependendo da sua modalidade e da Bandeira, ter programa de recompensas que permite o acúmulo de pontos com a utilização do Cartão, os quais poderão ser resgatados de acordo com os critérios e as condições previstas no Regulamento específico de cada programa, e/ou benefícios específicos disponibilizados a Empresa.



14. Dados Pessoais

1. Para obter informações sobre questões relacionadas à privacidade a ao tratamento de dados pessoais pelo Bradesco, consulte o Aviso de Privacidade disponível para consulta em www.bancocartoespj.com.br e/ou acesse a Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco por meio do endereço eletrônico www.bradescoseguranca.com.br.
2. As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste instrumento, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.
3. Enquanto controladoras dos dados pessoais dos seus acionistas/sócios, fornecedores, prestadores de serviços e empregados, a **Empresa** se responsabiliza e garante que as informações que compartilhar diretamente com o **Emissor**, em decorrência da emissão do Cartão, foram coletadas em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados, especialmente a LGPD.

15. Demais Informações

O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do Regulamento. O Regulamento completo e demais informações, como os telefones e horário da Central de Atendimento, constam na sequência deste documento. O Regulamento poderá sofrer alterações mediante registro em cartório e comunicação prévia à Empresa. O Emissor poderá, a seu exclusivo critério, interromper o fornecimento de qualquer produto ou serviço mediante aviso prévio.